

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

## **DO FORDISMO AO SISTEMA DE ACUMULAÇÃO GLOBALIZADO**

### ***FROM FORDISM TO THE GLOBALIZED ACCUMULATION SYSTEM***

**SHEYLA DAROLT BOLSI DOS SANTOS**

Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

**MAURO DE PAULA BRANCO**

Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

#### **RESUMO**

O presente artigo tratará do fenômeno da globalização trazendo reorganizações no âmbito da cultura dos povos, no que tange à língua, vida social, política, economia, etc. Posteriormente, serão tratados aspectos de narrativa história que culminaram nos tempos atuais de mundo globalizado, do movimento do fordismo ao pós-fordismo, assim como quanto às modificações dos sistemas de acumulação, abordando a atual formação de tecnopólos em todo o mundo, resultado da evolução da industrialização e do avanço da tecnologia. Na sequência, trata da globalização sob a ótica do renomado autor José Eduardo Faria, especialmente sobre o que preconiza o Direito Reflexivo sobre os atuais fenômenos econômicos e sociais. Ao final, o artigo tratará de diferentes regimes de acumulação e regulação no contexto da globalização.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

**PALAVRAS-CHAVE:** Globalização; Fordismo; Pós-Fordismo; Sistemas de Acumulação e Regulação; Direito Reflexivo.

**ABSTRACT**

The present article will deal with the phenomenon of globalization bringing reorganizations in the scope of the culture of the peoples, with regard to language, social life, politics, economics, etc. Subsequently, aspects of narrative history that culminate in today's globalized world, from the movement of Fordism to post-Fordism, as well as changes in the systems of accumulation will be dealt with, addressing the current formation of technopoles throughout the world as a result of evolution Industrialization and the advancement of technology. In the sequence, it deals with globalization from the standpoint of the renowned author José Eduardo Faria, especially on what advocates Reflective Law on the current economic and social phenomena. In the end, the article will deal with different regimes of accumulation and regulation in the context of globalization.

**KEYWORDS:** Globalization; Fordism; Post-Fordism; Systems of Accumulation and Regulation; Reflective Law.

**INTRODUÇÃO**

No que tange à matéria da globalização com enfoque na evolução histórica, há que ser abordado que as previsões de Karl Marx se cumpriram, pois preconizou no *Manifesto Comunista* a destruição das empresas nacionais, com substituição das mesmas por empresas transnacionais, a unificação dos mercados globais, o processo produtivo se tornando internacional, e ainda a indução para criação de necessidades.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

O processo de globalização compreende fenômenos políticos, culturais, sociais, econômicos que trazem reflexo para o Direito.

Porém, é bastante desafiador o tema de criar uma ordem jurídica mundial, ainda respeitando o exercício da soberania de cada um dos estados.

Entretanto, ainda que o ser humano perca bastante a noção de solidariedade, em um retorno à sua condição primitiva de “cada um por si”, a globalização hoje é inevitável e traduz-se na crescente interdependência entre as nações relativamente ao seu fluxo de comércio, pessoas, tecnologia, capital, etc.

A globalização também determina a internacionalização dos negócios, e tem proporcionado um aumento considerável não apenas no volume de negócios, mas no movimento de capital, quanto aos investimentos e dos serviços.

Entretanto, quanto à estrutura do Direito, no que tange aos tratados internacionais, tem havido uma subversão de princípios milenares consagrados, tendo em vista que normas comunitárias se sobrepõem a normas constitucionais dos Estados-membros, como no caso da União Européia.

A globalização tem permitido ainda novos movimentos sociais que nascem com a redução do papel do Estado. Com isso, organismos internacionais têm tido a necessidade de formulação de novas regras na tentativa de uniformizar as normas em plano global, dentro, por exemplo, do comércio e dos direitos humanos, que são do interesse de toda a humanidade.

Quanto às dinâmicas mudanças sociais que vem ocorrendo mundialmente, Welber Barral e Carolina Munhoz (2006, p. 305) asseveram:

Torna-se visível a carência de uma teoria jurídica que possa abranger uma base epistemológica evolutiva, apta a acompanhar a rápida alteração da reorganização social. Ao contrário, entretanto, o ensino e a prática jurídicos são caracterizados, não apenas no Brasil, pela reprodução de um modelo acrítico e pouco adaptável, que se baseia ainda em postulados de uma organização social patrimonialista e individualista.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

Nenhuma Teoria Jurídica globalizada terá sucesso, porém, se deixar de considerar o pluralismo jurídico e as novas formas de representatividade social como fenômenos sociais recentes.

Não se pode estudar a globalização, ignorando as novas formas de organização do judiciário. Apesar de que os interesses corporativos têm barrado muitos progressos, como por exemplo, a ameaça de redução do prestígio dos magistrados nacionais, muitos tribunais internacionais têm sido criados, assim como meios alternativos de solução de conflitos.

A cultura também tem se globalizado, visto que muitos costumes, hábitos, valores, linguagens e culturas propriamente ditas têm se encontrado e se fundido como fenômeno mundial.

## **2 PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO: DO FORDISMO AO PÓS-FORDISMO**

O regime de acumulação fordista teve sua origem nos EUA e irradiou-se para o mundo após a segunda guerra mundial.

O fordismo teve o mérito de aliar o Taylorismo (divisão do trabalho manual e intelectual) e organização racional do trabalho, pesquisa, desenvolvimento e engenharia.

Ford reconheceu explicitamente que a produção de massa também implicaria em consumo de massa, fazendo gerar a ideia de uma sociedade democrática, modernista, racionalizada e populista.

Ford estabeleceu em 1914 que o dia de trabalho teria 8 horas e que os trabalhadores da linha de montagem automática teriam recompensa de cinco dólares, o que acabou gerando um aumento rápido no investimento e no consumo per capita.

O fordismo tem as seguintes características, no que tange ao modo de regulação: a) estabilidade nas relações de trabalho; b) amenas relações entre os

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

bancos e firmas; c) subcontratações de empresas para tarefas especializadas; d) Banco Central controlando a moeda; e) O Estado controla a regulação econômica.

Dessa forma, o fordismo privilegiava a escala nacional, com a produção das indústrias sendo voltada ao mercado interno.

O fordismo nos EUA encerrou o paradoxo de que o grande número de trabalhadores laborando numa mesma empresa gerava o aumento do poder de classe, o que era arriscado aos empresários. Por conta disso, a burguesia direcionou sua ofensiva contra o “aparelhamento comunista” representado pelos sindicatos. Esse passou a ser o argumento burguês.

A crise do fordismo teve seu início no final dos anos 60. Isso por conta do excedente de produção gerado por Japão e Europa Ocidental, que já haviam se recuperado economicamente. Com a inclusão da América Latina no cenário de competição internacional e a crise do petróleo, o problema norte-americano teve agravamento com a queda do dólar, ocasionando a dispensa de trabalhadores, favorecendo o declínio do fordismo.

O problema do capitalismo perdurou, sendo que o fordismo e a regulação keynesiana não deram conta de solucionar, nos moldes das alegações de Harvey (1992, p. 135-136), a problemática encontrava-se:

(...) [na] rigidez dos investimentos de capital fixo de longa escala em sistemas de produção em massa que impediam muita flexibilidade de planejamento e presumiam crescimento estável em mercados de consumo invariantes. (...) A rigidez dos compromissos do estado foi se intensificando à medida que programas de assistência (seguridade social, direitos de pensão, etc. ) aumentavam a pressão para manter a legitimidade num momento em que a rigidez na produção restringia expansões da base fiscal para gastos públicos. O único instrumento de resposta flexível estava na política monetária, na capacidade de imprimir moeda em qualquer montante que parecesse necessário para manter a economia estável.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

Seria necessário, portanto, migrar para um regime de acumulação inteiramente novo, com nova roupagem para o sistema de regulamentação política e social, o que deu origem ao chamado pós-fordismo ou cumulação flexível.

Nessa fase pós-fordista, o que se observa é justamente uma revolução tecnológica que enfrentou dois grandes vilões: a queda da lucratividade e da produtividade por período fordista.

David Harvey explica da seguinte forma a passagem do fordismo ao pós-fordismo (1992, p. 140):

A acumulação flexível (...) é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apóia na flexibilidade dos processos de trabalho, novos mercados de trabalho, dos produtos e padrões. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões de desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego do chamado "setor de serviços", bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas (tais como, a Terceira Itália, Flandes, vários vales e gargantas de silício, para não falar da vasta profusão de atividades dos países recém-industrializados).

Então, a microeletrônica passa a redefinir o significado da automação após a dita revolução tecnológica, na qual houve a invasão do microprocessador que alterou o processo do trabalho.

Na ânsia de manter os parâmetros de lucratividade, o patronato precisou flexibilizar as relações trabalhistas, não mais adotando a rigidez dos contratos de trabalho do modelo de acumulação fordista.

Aproveitando do declínio do poder sindical e da existência de mão-de-obra excedente por conta da crise, o empresariado passou a propor contratos de trabalho temporário, parcial e até subcontratações.

O modelo de acumulação pós-fordista tem sua produção caracterizada por várias formas de flexibilidade, ocasionando subcontratação e dependência, dando

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

grande enfoque na especialização dos pequenos e médios produtores e no avanço tecnológico.

Essas características dão origem à desintegração vertical, que se reflete na descentralização das etapas de produção, que passam a ser executadas fora da empresa, quando então, menores empresas são subcontratadas para determinadas tarefas.

O pós-fordismo é marcado pelas incertezas de mercado, pela ânsia por maiores lucros e pela busca constante da redução dos custos de produção.

O modelo *Just in Time* passa a ser adotado, visto que apenas com sistema informatizado isso se torna possível, por conta da reorganização do espaço industrial provocada pelas mudanças tecnológicas.

Isso significa trabalhar com estoques mínimos, devido ao fluxo de entrega permanente e constante de matérias-primas e componentes, com pequenos ajustes, quando necessário.

O pós-fordismo também traz a constante migração e instalação de empresas em novas localidades, na busca de debilidade de organização sindical, fatura e barateamento de mão-de-obra e demais características do mercado de trabalho.

Há uma tendência mundial da formação de tecnopólos, ou complexos de alta tecnologia, no bojo da acumulação flexível. Por conta disso, com frequência, vemos universidades e centros de pesquisa sob o comando de empresários e pesquisadores.

A prova disso é a formação do “Silicon Valley”, originado da Universidade de Stanford, no processo de desenvolvimento da microeletrônica. O Stanford Industrial Park possui toda a infraestrutura necessária para desenvolvimento de pesquisa, tal como bibliotecas, livrarias e hospitais. Nesse local, foram implantadas as principais indústrias de alta tecnologia, na área da baía de San Francisco, por conta da produção dos semi-condutores que tem o silício como matéria-prima.

Pode-se exemplificar também como tecnopólo Sophia Antipolis, em Nice, que é um dos cinquenta pólos de tecnologia da França. Foi inspirado no Silicon Valley, no

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

intuito de propiciar bom retorno em relação aos investimentos aplicados, com a criação de toda uma infraestrutura capaz de gerar otimização do trabalho. Sophia Antipolis foi criado em 1970 e contém pesquisa em várias áreas concentradas, tais como química, ciência da saúde, eletrônica, informática, telecomunicações, telemática, etc.

No Brasil, por exemplo, podem ser citados os seguintes pólos de pesquisa: EMBRAER, CTA/ITA e INPE, que podem ser ditos semelhantes aos tecnopólos.

### **3 ALGUMAS FACETAS DA GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA SEGUNDO JOSÉ EDUARDO FARIA**

No atual cenário globalizado, José Eduardo Faria, em sua obra “A globalização econômica e sua estrutura jurídica: democracia organizacional, exclusão e direito social, traz a noção de que o Direito Reflexivo ressalta que a desterritorialização da produção industrial, a produção de cadeias produtivas controladas em escala mundial acabaram trazendo um novo tipo de democracia: a organizacional.

A democracia organizacional é uma alternativa ao modelo tradicional de democracia representativa. Nela, a sociedade de homens foi substituída por “*societas mercatorum*”, ou mais precisamente, uma sociedade de organizações, em que a economia passou a ser praticamente autogerida em âmbito transnacional.

A globalização está gerando um comportamento dos estados desenvolvidos em pressionar o mundo subdesenvolvido a proceder alterações constitucionais e legislativas, para o fim de flexibilizar os direitos fundamentais e sociais.

José Eduardo Faria chama esse movimento de flexibilização dos direitos legais de “desconstitucionalização” e “deslegalização”, o que leva ao enfraquecimento dos direitos fundamentais.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

As corporações internacionais entendem que os encargos sociais e ambientais são extremamente onerosos frente aos custos de produção, por isso se empenham em convencer os governos quanto à necessidade de flexibilização, oferecendo como recompensa os investimentos do capital internacional.

O questionamento atual sobre a democracia representativa é: qual passou a ser o sentido de votar e ser votado se a representação baseada na regra da maioria já não se converte em poder substantivo?

Pode-se citar como exemplo prático nacional, a autorização, através de Medida Provisória, com a dispensa do trâmite legislativo, da venda de sementes transgênicas, em atendimento aos interesses de grandes corporações, antes mesmo da finalização dos estudos de impacto ambiental e impacto à saúde dos milhões de seres humanos.

Portanto, um mecanismo legal de relevância e urgência servindo apenas para atender aos anseios da comunidade internacional, como reflexo da globalização.

Outro exemplo utilizado pelo autor, é uma decisão do Tribunal Constitucional Federal Alemão, como resposta a dois recursos judiciais impetrados por políticos e professores, os quais não queriam que a Alemanha assinasse o Tratado da União Européia. Nesses recursos, eles aduziam que a Alemanha não deveria delegar para um governo supranacional a responsabilidade pelas decisões em matéria de moeda, comércio, relações exteriores, imigração, segurança e defesa. Afirmavam que isso significaria uma *capitis diminutio* quanto aos direitos fundamentais e comprometeriam o sentido da representação parlamentar e desfiguraria a democracia, retirando a soberania do povo alemão.

O entendimento do Tribunal Constitucional Alemão era de que não se deve permitir a ingerência de organismos internacionais na economia local, de modo a reduzir a qualidade de vida dos trabalhadores em nome do desenvolvimento econômico.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

Teóricos do Direito Reflexivo entendem que a única forma de reconstruir o regime democrático está em implementar a democracia organizacional, tendo em vista que a democracia representativa encontra-se em crise pelo advento da globalização. Eles alertam para a atual perda da autonomia dos Estados, quanto à flexibilização dos direitos trabalhistas, sociais e ambientais, o que decorre as próprias normas constitucionais ou infraconstitucionais.

O eixo central da democracia organizacional encontra-se focado na produção e não no espaço da cidadania. Especialmente os cidadãos de países subdesenvolvidos perdem o espaço conquistado por séculos de luta quanto aos direitos de cidadania, quando a democracia organizacional se fortalece.

Portanto, quanto à democracia representativa, as características são: princípio constitutivo universal; preponderância da política e eixo central a cidadania.

Já a democracia organizacional tem como princípio constitutivo o equilíbrio do sistema econômico; há a preponderância da economia; seu eixo central é a produção; tem como características também o trabalho intensivo, baixos salários, degradação ambiental, ampliação da concentração de renda, aumento do desemprego dos trabalhadores desqualificados e fechamento das fábricas convencionais e fusão de outras. Quanto às conquistas trabalhistas, por exemplo, a globalização tem gerado “dumping social”, que se trata do rebaixamento predatório dos salários como estratégia para a obtenção de competitividade internacional.

O Direito Reflexivo também aponta sobre uma profunda alteração na divisão do trabalho em escala mundial, por conta das transformações tecnológicas que levaram ao declínio do “fordismo”, trazendo o advento do sistema “pós-fordista”, o qual não enfoca mais a competição entre as nações pela conquista de matérias-primas, ou busca de recursos naturais, ou ampliação do espaço geográfico, passando a focar no controle de processos de informação, gestão e produção.

O autor frisa que grandes corporações internacionais têm buscado instalar suas unidades de produção em países em desenvolvimento, no intuito de reduzir

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

custos de mão-de-obra, na busca de incentivos fiscais e para se verem livres de passivos ambientais. O autor menciona o exemplo de Taiwan, onde entre os anos de 1950 e 1980, o número de fábricas aumentou de 5.623 para 62.474, especialmente quanto às fábricas que produzem resíduos danosos ao meio ambiente, tal como produção de plásticos, químicos, derivados de petróleo, pesticidas, couros curtidos, etc.

Para o autor, fica claro que o modelo “pós-fordista” estimula as empresas a fechar fábricas convencionais, ou fundir outras para maximizar vantagens e lucro. Desse modo, há eliminação de postos de trabalho de menor qualificação, substituindo-os pelo computador, que é mais eficiente e implica em menor custo.

O modelo “pós-fordista” implica em um dualismo: de um lado trabalhadores poliqualificados que aceitam o imperativo categórico de que seus postos de trabalho dependem dos ganhos sucessivos de produtividade das empresas. De outro, trabalhadores menos qualificados, com baixo grau de escolaridade, que paulatinamente são jogados para fora do sistema produtivo (*cast-off* ou expulsão), sendo condenados ao desemprego crônico, gerando cada vez mais despesas de assistência social para o país.

Estes últimos, uma vez desempregados, tendem a permanecer nessa condição, ou encontrar empregos temporários sem vínculo empregatício ou ainda trabalhos com remuneração muito aviltada e condições precárias. Quanto maior o tempo de desemprego, mais afastados ficarão das inovações tecnológicas das empresas.

A exclusão crescente destes trabalhadores acaba por gerar um aumento na criminalidade, pois ficam privados de necessidades básicas. Atos de violência são cometidos, por vezes, para que tais indivíduos forcem o seu reconhecimento enquanto sujeitos de direito, visto que, na qualidade de infratores gozam de um mínimo de tratamento jurídico.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

Para corrigir tais distorções é que o autor defende o fortalecimento do Direito Social, o que não é simples já que os imperativos categóricos de maximização da eficiência e acumulação no âmbito econômico parecem ser contrários aos valores metafísicos, como o direito à vida, à moradia, direito ambiental, direito à seguridade social, etc.

Na realidade, com a globalização, a estrutura do mercado de trabalho se dá em três níveis: um núcleo de profissionais polivalentes e muito qualificados, os quais disfrutam de amplos benefícios sociais; uma mão-de-obra periférica e de baixa qualificação, contratável e demissível conforme os interesses da empresa; e trabalhadores externos, contratados por tarefa, pouco especializados.

No Brasil, houve delegações legislativas de competência do setor público para a iniciativa privada, permitindo-se o serviço de saúde particular, o ensino privado, a segurança privada, a exploração de recurso energético estratégico, a exploração de recursos naturais. O que antes eram atividades típicas do Estado foram transferidas para a iniciativa privada. Além dessas concessões, permissões e autorizações, houve o processo de privatização, onde empresas públicas foram vendidas, especialmente em países em desenvolvimento.

O autor questiona qual a viabilidade do direito social num ambiente em que a maioria dos países competem acirradamente para gerar atrativos aos investimentos de empresas privadas. E ainda complementa que os homens estão deixando de ser sujeitos de direito para se tornarem “sujeitos organizacionais”.

O autor conclui alegando que o fenômeno da globalização faz prevalecer a agenda das instituições financeiras internacionais e dos conglomerados transnacionais, os quais impõem temas como desregulamentação de mercados, unificação e estabilização monetária, cortes significativos de gastos públicos, flexibilização das leis trabalhistas e privatização dos monopólios estatais.

O autor afirma ainda que a globalização não é um fenômeno vilão, mas que é consequência do desenvolvimento humano, principalmente em âmbito tecnológico.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

O maior problema disso, segundo o autor, é que os países desenvolvidos têm um foco tão mercantilista que acabam por impor aos países em desenvolvimento sistemas de produção que são atentatórios dos direitos humanos e direitos sociais já conquistados.

Segundo o autor, a intenção de substituir empregados por robôs, é explicada da seguinte forma, conforme suas palavras: “além de não fazerem greves, nem reclamarem seus direitos judicialmente, ainda trabalham no calor e no frio, no claro e no escuro, no ar poluído e em locais insalubres, dispensando refrigeração, iluminação, aquecimento e purificadores de ar, e atuando nos fins de semana e feriados com o mesmo entusiasmo dos dias úteis.”<sup>1</sup>

Na atual conjuntura globalizada, os Estados ficam obrigados a legislar sobre a violenta criminalidade, tráfico de drogas, operações de lavagem de recursos obtidos ilicitamente, sonegação, contrabando de armas, redes de prostituição, imigração clandestina, terrorismo, etc. Quando, segundo o autor, o custo social seria menor, se os Estados pensassem em não ampliar o caráter punitivo-repressivo das normas penais e passassem a investir mais em programas eficientes de combate à pobreza, à subnutrição, ao analfabetismo, ao desemprego, e às condições degradantes da vida.

#### **4 QUANTO AOS REGIMES DE ACUMULAÇÃO E REGULAÇÃO NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO**

Por regime de acumulação, podemos entender um modelo estável de correspondência entre condições materiais de produção, seu desenvolvimento e sua viabilidade de circulação.

---

<sup>1</sup> A Globalização econômica e sua estrutura jurídica: democracia organizacional, exclusão e direito social, In O Direito na economia globalizada, José Eduardo Faria, São Paulo, Malheiros Editores, 2000, p.234.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

Por modo de regulação, podemos compreender as normas que garantem a compatibilidade das relações sociais e um desenvolvimento controlado das lutas, antagonismos e conflitos num determinado regime de acumulação.

Conforme dito anteriormente, o fordismo é a configuração histórica do capitalismo que foi vigente entre a segunda guerra mundial e os anos 70. Após as duas grandes guerras, os Estados Unidos emergiu como a grande potência hegemônica no que tange aos aspectos econômico, cultural, militar e político.

Até então, a produção tinha um processo fragmentado, com a incorporação de maquinário. Esse mecanismo trouxe cisão entre trabalho intelectual e manual ou artesanal.

O trabalho passou a ser muito melhor remunerado e o consumo de massa passou a acontecer, proporcionando-se um sólido crescimento econômico.

O assalariamento se tornou procedimento generalizado, sendo que as transformações no sistema de trabalho ampliaram os riscos gerados por desemprego, doença, velhice...

No período fordista, o keynesianismo triunfava, o qual preconizava que os instrumentos estatais deveriam entrar em ação, a fim de atenuar as crises e promover crescimento econômico.

O padrão ouro foi rompido e foram criados bancos centrais para controle da moeda, desenvolvendo “economias nacionais”.

Nesse momento da história, através do FMI e Banco Mundial, os Estados Unidos promoveram o desenvolvimento de um mercado comercial mundial.

Com a crise do final do período fordista, as reservas econômicas foram dilapidadas e o modo de regulação intervencionista estatal não mais prevaleceu, indo à falência. Desse modo, a taxa de lucro do setor produtivo teve declínio.

O endividamento dos EUA, com a debilitação do dólar acabaram por colocar o dinheiro, o crédito e as divisas nas mãos de financeiras e bancos. O ganho especulativo e de curto prazo adquiriu maior centralidade.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

Todos esses fatos modificaram o modelo de acumulação e regulação que, como já visto, deu origem ao pós-fordismo.

O projeto de um poderoso capital multinacional independente dos Estados tomou corpo e passou a se impor mundialmente, juntamente com a projeção de governos neoliberais.

Atualmente, há uma nova forma de internacionalização da produção, produzida pela liberalização dos mercados financeiro e de capital e pelas novas tecnologias de transporte e comunicação.

A seguridade tem sido privatizada. Os sindicatos têm enfraquecido. O desemprego tem aumentado e a desigualdade social tem se ampliado. As empresas estatais têm sido privatizadas. A mercadoria tem se estendido sobre a natureza e o saber: patente de material genético, créditos de carbono, privatização do abastecimento de água e dos aparelhos do Estado.

## **CONCLUSÃO**

Quando se fala em globalização, deve-se abordar a criação do microprocessador e as novas interfaces eletrônicas.

É a chamada Terceira Revolução Industrial ou Revolução Tecno-científica, a qual encurtou enormemente as distâncias e a logística da produção.

Importante pontuar que o fordismo cumpriu uma importantíssima função na constituição do mercado de consumo em massa porque elevou o investimento per capita.

Entretanto, ao final dos anos 60 e início dos anos 70, o fordismo encontrou o seu colapso e chegou ao fim.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

Dessa forma, houve desarticulação do trabalho rígido, passando a vigor o trabalho flexível, com ampla possibilidade de variações conforme interesse e necessidade dos donos dos meios de produção.

Essa flexibilidade atual tem o condão de aumentar a produtividade e os lucros e diminuir os custos.

Hoje, tem-se que o domínio da tecnologia de ponta é condição para ampliação do crescimento econômico.

Infelizmente, no que tange ao Brasil, juntamente com inúmeros países subdesenvolvidos, não atingiram sequer um domínio mínimo de tecnologia que lhes capacite a avançar no processo de desenvolvimento industrial mais rebuscado.

Prova disso é que o maquinário utilizado para produções mais tecnologicamente estabelecidas é importado por empresários brasileiros de outros países como Alemanha e Estados Unidos.

Certamente, uma das soluções para esse atraso tecnológico brasileiro está em empreender maior investimento em pesquisa e desenvolvimento nas universidades, que são os campus do saber e do desenvolvimento de novas ideias, sem o quê o Brasil está fadado à constante dependência de tecnologias estrangeiras.

Entretanto, certamente que o atual ranking de países que dominam tecnologias de ponta não será alterado tão brevemente dentro do cenário globalizado, sendo que o Brasil certamente levará dezenas de anos para atingir um nível de evolução tecnológica meramente mínima, se ampliar sua política de investimento no setor.

## REFERÊNCIAS

BRAGA, Ruy. **A nostalgia do fordismo**: modernização e crise na teoria da sociedade salarial. São Paulo: Xamã, 2003.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Rui Luís Vide da Cunha Martins** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**Vital Martins Moreira** (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

---

GARDUCCI, Leticia Galan. **A configuração da legalidade brasileira no pós-fordismo: uma análise a partir da Teoria da Regulação.** 2013.

A Globalização econômica e sua estrutura jurídica: democracia organizacional, exclusão e direito social, In: **O Direito na economia globalizada**, José Eduardo Faria, São Paulo, Malheiros Editores, 2000.

REIS, José (2001), A globalização como metáfora da perplexidade? Os processos geo-econômicos e o 'simples' funcionamento dos sistemas complexos, *in* Boaventura de Sousa Santos (org.), **Globalização: Fatalidade ou utopia?**. Porto: Afrontamento, 109-134. 2001.

PAULINI, Iramar Ricardo; SILVA, Everaldo da. Sociologia - Associação educacional Leonardo da Vinci-UNIASSELVI. Indaial. Ed. Asselvi, 2005  
SOUZA, Donaldo Bello de. **Globalização: a mão invisível do mercado mundializada nos bolsões da desigualdade social.** Disponível em: < <http://www.senac.br/INFORMATIVO/BTS/222/boltec222a.htm> >. Acesso em: 04 de agos. 2007.

PORTELA, Irene. A Ruptura Epistemológica entre a Globalização da economia de mercado e a globalização do regionalismo latino-americano e do Brasil: qual é o espaço do cidadão? In: **Revista Jurídica- UNICURITIBA**, v.3, n.48 (2017). Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2164>. Acesso em: 04.ago.2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa (2001), Os processos da globalização, *in* B. S. S. (org.), **Globalização: Fatalidade ou utopia?**. Porto: Afrontamento, 31-106. 2001.

BODDY, M. Reestruturação Industrial, Pós-Fordismo e Novos Espaços Industriais. In: **Reestruturação Urbana — Tendências e Desafios (Orgs.)**. Rio de Janeiro, Nobel/IUPERJ, 1990.

GUNN, Philip. A Indústria Automobilística nos Anos Recentes: as inflexibilidades da globalização. In: **O Novo Mapa do Mundo — Fim de século e Globalização (orgs.)**. São Paulo, Hucitec/ANPUR, 1993.

HARVEY, DAVID. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo, Edições Loyola, 1992.

LEBORGNE, D. & LIPIETZ, ALAIN. Flexibilidade Defensiva ou Flexibilidade Ofensiva: os desafios das novas tecnologias e da competição mundial. In: **Reestruturação Urbana — Tendências e Desafios (Orgs.)**. Rio de Janeiro, Nobel/IUPERJ, 1990.